

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2024 – FOMENTO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ÁGUIA BRANCA – ES

Com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Referente aos repasses:

Artigo 6º - Inciso I e III da LC 195/2022 - Audiovisual

Artigo 8º - Inciso I, II e III da LC 195/2022 – Outras áreas que não seja o Audiovisual.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais e demais representatividades culturais do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos apresentados por agentes culturais com reconhecida atuação e contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Águia Branca – ES, conforme detalhado no Anexo I deste Edital, de acordo com o processo seletivo distribuído por categorias e suas respectivas linhas específicas, conforme a Categorias descritas a seguir:

1.1.1 – Premiação de Projetos voltados para a Produção Audiovisual de Curta Doc (Documentários)

1.1.2 – Premiação de Projetos voltados para o Desenvolvimento, Criação ou Manutenção de Cineclubes.

1.1.3 – Premiação de Projetos voltados para a Valorização da Diversidade Cultural

1.2 – A Análise de Mérito Cultural que irá avaliar a seleção das propostas inscritas de acordo com as categorias e suas respectivas linhas estabelecidas por este edital, que realizará um processo de seleção com avaliação por uma Comissão Julgadora que irá avaliar as propostas conforme as suas categorias, e de acordo com as especificações e detalhamentos descritos nos itens 2 e 3 deste edital, e conforme detalha as orientações no Anexo I do edital.

1.3 – Os proponentes devem observar as especificações e os documentos e anexos conforme a categoria que será inscrita a sua proposta, de acordo com as descrições ao longo dos itens 2 e 3, e conforme detalha as orientações do Anexo I deste edital.

1.4 Os proponentes poderão participar da seleção de premiações de todas as categorias, porém, apenas poderá ser aprovado com apenas um projeto por cada uma das linhas estabelecidas nas referidas categorias propostas na seleção do edital.

1.5 Os proponentes devem observar os anexos e documentações específicas a cada categoria, e deve se orientar com as descrições detalhadas no Anexo I deste edital.

1.6 – As premiações de projetos possuem a natureza orçamentária específica, para cada categoria proposta na seleção deste edital, e serão realizadas por meio de pagamento direto ao contemplado, em parcela única, a ser depositada em conta bancária informada pelo proponente, e de acordo com as etapas citadas no Item 13 e conforme as descrições detalhadas no Anexo I deste Edital.

2 DAS CATEGORIAS.

2.1 Conforme dispõe a Lei Complementar Paulo Gustavo 195/2022, a seleção de premiação de projetos inscritos neste edital, será executada conforme as descrições e suas referências específicas, a seguir:

I Categoria de Seleção de Premiação de Projetos voltados para a Produção Audiovisual de Curta Doc, que se refere aos repasses de recursos da LC 195/2022, Artigo 6º, Incisos I.

II Categoria de Seleção de Premiação de Projetos voltados para o Desenvolvimento, Criação ou Manutenção de Cineclubes, que se refere aos repasses de recursos da LC 195/2022. Artigo 6º, Incisos II e III.

III Categoria de Seleção de Premiação de Projetos voltados para a Diversidade Cultural, que se refere aos repasses de recursos da LC 195/2022, Artigo 8º, Incisos I, II e III.

2.3 As Categorias e a seleção das premiações dos projetos concorrentes, serão avaliadas em separado conforme os artigos e incisos dispostos na LC 195/2022, observando a distinção entre as categorias que contemplam a área do audiovisual e a categoria que contempla outras áreas que não sejam o audiovisual.

2.4 Cada categoria possui as suas linhas específicas, conforme as descrições especificadas nos itens 2.5, 2.6 e 2.7 deste edital, e conforme detalhado no Anexo I do edital.

2.5 Da Premiação de Projetos voltados para a Produção Audiovisual de Curta Doc (Documentários)

2.5.1 As inscrições na categoria de Produção Audiovisual de Curta Doc, deverão apresentar a propostas que abordem as seguintes temáticas em seus conteúdos: resgate, preservação e valorização das identidades, memórias e a história e demais aspectos presentes nos saberes e fazeres que integram as identidades populares e do município de Águia Branca – ES.

2.5.2 Cada proposta inscrita por cada uma das linhas deve propor a produção de uma curta documentário com no mínimo a 5 (cinco) minutos de duração.

2.5.3 As premiações dos projetos a serem avaliados por esta categoria, será avaliada por meio de três linhas de premiação, conforme descrito a seguir:

I – Linha 01: Propostas de Curta Documentários que abordem em seu tema “Memórias e Identidades sobre personagens que se destacam na história do município de Águia Branca – ES.

II – Linha 02: Proposta de Curta Documentários que abordem aos Patrimônios Naturais e aspectos relacionados ao contexto paisagístico e ambiental do município de Águia Branca – ES.

II – Linha 03: Proposta de Curta Documentários que abordem as Fazeres e Saberes presentes nas Identidades e Aspectos Populares do Município de Águia Branca – ES.

2.5.4 As inscrições participantes da seleção relacionada a esta categoria e suas respectivas linhas devem apresentar as documentações e anexos específicos conforme detalhado nas orientações e detalhamentos descritos no Anexo I deste Edital.

2.6– Da Premiação de Projetos voltados para o Desenvolvimento e Manutenção de Cineclubes.

2.6.1 – Esta categoria contempla a seleção de prêmios para projetos voltados para o desenvolvimento, criação e ou manutenção de Cineclubes, visando o incentivo e o apoio ao cineclubismo no município de Águia Branca - ES.

2.6.2 – A seleção dos projetos a serem premiados por esta categoria, contemplará a duas linhas de premiação, conforme detalhado a seguir:

I – Linha 01: Propostas de Criação ou Manutenção de Cineclubes.

II – Linha 02: Propostas de Ações Formativas, de Difusão Audiovisual, eventos e ou oficinas que se relacionem com as práticas cineclubistas e a linguagem audiovisual.

2.6.3 - As inscrições participantes da seleção relacionada a esta categoria e suas respectivas linhas devem apresentar as documentações e anexos específicos conforme detalhado nas orientações descritas no Anexo I deste Edital.

2.6.4 Para efeitos desta categoria, entende-se por Cineclubes: um grupo ou coletivo com ou sem personalidade jurídica, organização civil ou pessoa jurídica, sem fins lucrativos, cuja atividade principal seja a apreciação de obras cinematográfica de forma coletiva, democrática e de livre acesso a todos, que estimula aos seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. Contribuindo para a formação de público para o cinema capixaba e brasileiro. Da mesma forma, as suas atividades se estendem a outras ações formativas e ou de introdução a linguagem audiovisual, como oficinas e atividades experimentais relacionadas a produção audiovisual, e outras ações correlatas que interajam com o audiovisual.

2.7– Da Premiação de Projetos voltados para a Valorização da Diversidade Cultural

2.7.1 Esta categoria premiará a projetos de valorização da diversidade cultural presente no município de Águia Branca – ES, com ênfase nas áreas da literatura e de manifestações tradicionais relacionadas as identidades e expressões étnicas e populares que são presentes no município.

2.7.2 A premiação de projetos a serem selecionados por esta categoria, irá selecionar a inscrições conforme as seguintes linhas descritas abaixo:

I – Linha 1: Propostas voltadas para o Desenvolvimento, Difusão, Formação e ou Manutenção da Cultura Tradicional, Cultura Popular, Manifestações das Etnias presentes na colonização e desenvolvimento de Águia Branca – ES.

II – Linha 2: Propostas voltadas para Eventos relacionados a Cultura Tradicional, Cultura Popular, Manifestações presentes nas Etnias presentes na colonização e desenvolvimento de Águia Branca – ES.

III – Linha 3 Propostas voltadas para ações de Criação e ou Formação Literária.

IV – Linha 4: Propostas voltadas para ações relacionadas a eventos literários.

2.7.3- As inscrições participantes da seleção relacionada a esta categoria e suas respectivas linhas devem apresentar as documentações e anexos específicos conforme detalhado nas orientações descritas no Anexo I deste Edital.

3 DOS VALORES E PREMIAÇÕES DOS PROJETOS CONFORME AS CATEGORIAS E LINHAS.

3.1 A soma total dos valores disponibilizados pelo fomento deste edital, com referência a soma dos repasses dos recursos previstos a cada artigo e respectivo inciso da Lei Paulo Gustavo 195/2022, e conforme as categorias e linhas previstas neste edital, totalizam R\$ R\$ 91.839,60 (noventa e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

3.2 O total destes recursos citados no item 3.1, serão distribuídos de acordo com os projetos premiados pelas seleções conforme cada categoria que se relaciona aos seus respectivos artigos e incisos dispostos pela LC 195/2022, e cada categoria estabelecida tem origem de recursos em separado com as suas próprias naturezas orçamentárias de acordo com o que dispõe a LC 195/2022 em seus artigos e incisos.

3.2.1 A natureza orçamentária referente aos valores destinados a cada uma das categorias, serão referenciadas em específicos de acordo e de forma separada entre cada qual das categorias estabelecidas. Da mesma forma, a destinação dos recursos e repasses, ainda que regulamentados

neste edital, observam as especificações próprias relacionadas a cada uma das categorias que integram a seleção da premiação dos projetos estabelecidas pelo edital.

3.2.2 Os valores destinados em específico a cada categoria serão destinados conforme a tabela abaixo:

Categorias	Referência ao Repasse conforme Artigo e Inciso disposto na LC 195/2022	Valor total destinado a Categoria R\$
Item 2.1: Produção Audiovisual de Curta Doc	Artigo 6º, Inciso I	46.383,84
Item 2.2: Desenvolvimento, Criação ou Manutenção de Cineclubes	Artigo 6º, Inciso II e III	17.584,86
Item 2.3: Valorização da Diversidade Cultural	Artigo 8º, Inciso I, II e III	27.870,90

3.3—Os valores destinados a cada uma das categorias e suas respectivas linhas, e a quantidade de premiações aos projetos que participarão da seleção, será executada conforme descrito no Anexo I e de acordo as tabelas descritas nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste edital.

3.4 – Os valores e respetivas premiações dos projetos para a seleção da Categoria de Produção Audiovisual de Curta Doc, serão executadas conforme a tabela abaixo:

Linhas de Seleção da Premiação de Projetos	Quantidade de Premiações	Valor Individual do Prêmio R\$
Linha 01: Memórias e Identidades sobre personagens que se destacam na história do município de Águia Branca	01 prêmio	15.461,28
Linha 02: Patrimônios Naturais e aspectos relacionados ao contexto paisagístico e ambiental do Município de Águia Branca	01 prêmio	15.461,28
Linha 03: Fazeres e Saberes presentes nas Identidades e Aspectos Populares de Águia Branca	01 prêmio	15.461,28

3.5 - Os valores e respetivas premiações dos projetos para a seleção da Categoria de Projetos para Desenvolvimento, Criação ou Manutenção de Cineclubes, serão executadas conforme a tabela abaixo:

Linhas de Seleção da Premiação de Projetos	Quantidade de Premiações	Valor Individual do Prêmio R\$
Linha 01: Criação ou Manutenção de Cineclubes	01 prêmio	8.792,43
Linha 02: Ações Formativas que contemplem uma ou mais propostas (Difusão Audiovisual, Eventos e ou Oficinas) relacionadas a práticas cineclubista e a linguagem audiovisual)	01 prêmio	8.792,43

3.6– Os valores e respectivas premiações dos projetos para a seleção da Categoria de Valorização da Diversidade Cultural, serão executas conforme a tabela abaixo:

Linhas de Seleção da Premiação de Projetos	Quantidade de Premiações	Valor Individual do Prêmio R\$
Linha 1: Apoio ao Desenvolvimento, Difusão, Formação e Manutenção da Cultura Tradicional, Cultura Popular, Manifestações Culturais relacionadas as Etnias presentes em Água Branca	01 premiação	5.000,00
Linha 2: Apoio a Eventos relacionados a Cultura Tradicional, Cultura Popular, Manifestações Culturais relacionadas as Etnias que presentes em Água Branca	01 premiação	10.000,00
Linha 3: Premiação para Ações de Criação e ou Formação Literária	01 prêmio	2.870,90
Linha 4: Apoio a Ações voltadas para Eventos Literários	01 premiação	10.000,00

3.6 –As despesas correrão a conta de Dotações Orçamentárias específicas e de acordo a cada uma das categorias previstas na realização deste edital, e de forma separada para cada categoria, destinando os repasses dos recursos relacionadas a cada uma delas e de acordo com os artigos e incisos a que se relacionam no âmbito da LC 195/2022, conforme descrito a seguir:

3.6.1 As despesas referentes a Categoria de Premiações de Projetos para Produção Audiovisual de Curta Doc, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária 008008.1339200532.112 – AÇÕES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO 195/22.

3.6.2As despesas referentes a Categoria de Premiações de Projetos para Desenvolvimento, Criação ou Manutenção de Cineclubes, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária 008008.1339200532.112 – AÇÕES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO 195/22.

3.6.3As despesas referentes a Categoria de Premiações de Projetos para a Valorização da Diversidade Cultural, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária 008008.1339200532.112 – AÇÕES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO 195/22.

3.7 – Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.8 - As premiações serão pagas em parcela única após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

4 QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 A inscrição deve observar as especificações descritas conforme o Anexo I e de acordo com os anexos e documentações obrigatórias conforme a cada categoria e suas devidas linhas de premiação.

4.1.1 A inscrição das documentações e ou anexos obrigatórios a cada categoria e respectivas linhas, devem observar as especificações próprias de cada categoria, conforme orientações descritas no Anexo I, e de acordo com as disposições relacionadas a cada uma das etapas que compõem ao processo de seleção deste edital.

4.2 Em regra, o proponente pode ser:

I – Pessoa física, com endereço no município de Águia Branca a no mínimo dois anos, devendo apresentar comprovante de endereço atual e comprovante com data anterior a 02 anos da data de publicação deste edital. As inscrições proponentes por pessoa física devem observar as comprovações e demais documentos referentes conforme anexo I.

II – Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar comprovante de seu registro de Pessoa Jurídica, com endereço no município de Águia Branca – ES, e com tempo de existência a no mínimo dois anos anteriores a este presente edital. A inscrição deve observar as documentações e orientações dispostas no Anexo I deste edital.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.): que comprove dois anos de endereço e de atividades no município de Águia Branca – ES, e devem observar as orientações dispostas no Anexo I deste edital. Ainda, no caso de Pessoa Jurídica ser uma entidade civil ou associação de caráter colegiado e/ou cooperativo, deve também apresentar as Declarações detalhadas no Anexo I deste edital, a saber, Declarações de Sócios e Membros que se orientará com as especificações orientadas no Anexo I de acordo com a categoria e a inscrição proponente

IV – Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Empresas com atuação comprovada no campo do audiovisual e da cultura, por exemplo: produtoras de audiovisual, produtoras culturais, etc.): que comprovem a sua existência e registro no município de Águia Branca com o mínimo de 02 anos anteriores a publicação deste edital, e comprovem o seu endereço no município de Águia Branca com no mínimo a 02 (dois) anos anteriores a publicação deste edital. E devem apresentar as devidas documentações detalhadas no Anexo I deste Edital, de acordo com a cada etapa estabelecida no processo de seleção do edital

V - Coletivo/Grupo sem personalidade jurídica que poderá ser representado por uma pessoa física ou pessoa jurídica, apresentando uma Declaração de Representação (Anexo VII) atestando o aceite do Grupo ou Coletivo em ser representado pelo proponente em questão. No caso de o representante ser uma Entidade, deve ser anexado a Declaração dos Sócios ou Membros da Entidade (Anexo VIII) atestando estar de acordo com a representação do referido projeto. A inscrição deve observar as orientações detalhadas no Anexo I deste edital.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física ou jurídica como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme orientações contidas no Anexo I deste Edital, devendo observar os anexos complementares conforme descrito no item 4.2 deste edital e as demais orientações contidas no Anexo I.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 O Anexo I deve ser consultado, para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes bem como a inscrição de suas propostas, e devem observar as documentações e anexos de acordo com cada etapa que compõem a seleção de premiações a projetos, conforme detalhamentos contidos no Anexo I do Edital.

5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER.

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam servidores e ocupantes de cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

III - Sejam membros da Comissão Julgadora;

IV - Sejam pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Julgadora;

V - Sejam pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

VI - Estejam inadimplentes com o município de Águia Branca.

5.2 O agente cultural e/ou proponente que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Águia Branca poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 5.1

6 DO PRAZO PARA SE INSCREVER.

6.1 O prazo de inscrição neste edital será de 10 (dez) dias corridos e deverão ser realizadas até as 15 (quinze horas) do último dia de inscrições, com protocolo da inscrição no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, em horário de expediente, e ocorrerão no período de 13 (treze) a 22 (vinte e dois) de março de 2024.

6.2 As inscrições devem observar aos demais prazos e convocações contidas nos detalhamentos descritos no Anexo I deste edital.

7 DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÃO

7.1 As propostas apresentadas pelos respectivos projetos inscritos neste edital, deverão observar as orientações detalhadas no Anexo I e conforme as especificações de cada uma das Categorias e suas linhas, se atentando aos anexos e documentações exigidas por cada categoria e linhas, de acordo com as solicitações relacionadas a cada uma das etapas que compõem o processo de seleção deste edital.

7.2 Cada Categoria estabelecida para o processo de seleção e suas etapas, possui suas especificações referentes aos regramentos, anexos e documentações, conforme detalhado no Anexo I.

7.3 = Em regra, a relação de anexos específicos a cada uma das categorias, e em referência a inscrição da proposta para a etapa de Análise de Mérito Cultural, corresponde a relação de anexos detalhados no Anexo I e ao longo dos itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.

7.4 Das propostas a serem inscritas na Categoria de Projetos para Produção Audiovisual de Curta Doc (documentário).

7.4.1 As propostas devem observar as orientações detalhas no Anexo I, referente aos conteúdos e formato de apresentação. Integram os Anexos referentes a esta Categoria, a relação abaixo:

- I. Anexo II- Declaração de Participação
- II. Anexo III – Ficha de Inscrição
- III. Anexo IV – Formulário do Projeto
- IV. Anexo X – Planilha de Custos
- V. Anexo VI – Clipping, Dossiê, Portfólio do Proponente
- VI. Anexo VII - Declaração de Representação de Sócios ou Membros (no caso de proponentes sendo Entidades Civis com personalidade jurídica ou Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica, ou seja, ambas prepotências de natureza colegiada e ou associativa)
- VII. Anexo VIII – Declaração de Representação (no caso de proponentes que estejam representando a Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica ou a pessoa física)
- VIII. Anexo IX – Currículos do Proponente e Equipe do Projeto.
- IX. Anexo X – Modelo de Relatório Final.
- X. Anexo XI – Minuta do Termo de Execução Cultural
- XI. Anexo XII – Modelo de Recurso
- XII. Anexo XIII – Modelo de Cartas de Aceite de Integrantes e demais envolvidos na equipe ou atividades propostas no projeto.
- XIII. Anexo XIV – Declaração Étnico-Racial (no caso de projetos que forem concorrerem as Cotas)

7.5 Das propostas a serem inscritas na Categoria de Projetos para o Desenvolvimento, Criação ou Manutenção de Cineclubes.

7.5.1 As propostas devem observar as orientações detalhas no Anexo I, referente aos conteúdos e formato de apresentação. Integram as Anexos referentes a esta Categoria, a relação abaixo:

- I. Anexo II- Declaração de Participação
- II. Anexo III – Ficha de Inscrição
- III. Anexo IV – Formulário do Projeto
- IV. Anexo X – Planilha de Custos
- V. Anexo VI – Clipping, Dossiê, Portfólio do Proponente
- VI. Anexo VII - Declaração de Representação de Sócios ou Membros (no caso de proponentes sendo Entidades Civis com personalidade jurídica ou Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica, ou seja, ambas prepotências de natureza colegiada e ou associativa)
- VII. Anexo VIII – Declaração de Representação (no caso de proponentes que estejam representando a Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica ou a pessoa física)
- VIII. Anexo IX – Currículos do Proponente e Equipe do Projeto.
- IX. Anexo X – Modelo de Relatório Final.
- X. Anexo XI – Minuta do Termo de Execução Cultural
- XI. Anexo XII – Modelo de Recurso
- XII. Anexo XIII – Modelo de Cartas de Aceite de Integrantes e demais envolvidos na equipe ou atividades propostas no projeto.
- XIII. Anexo XIV – Declaração Étnico-Racial (no caso de projetos que forem concorrerem as Cotas)

7.6 Das propostas a serem inscritas na Categoria de Projetos para a Valorização da Diversidade Cultural.

7.6.1 As propostas devem observar as orientações detalhas no Anexo I, referente aos conteúdos e formato de apresentação. Integram os Anexos referentes a esta Categoria, a relação abaixo:

- I. Anexo II- Declaração de Participação
- II. Anexo III – Ficha de Inscrição
- III. Anexo IV – Formulário do Projeto
- IV. Anexo X – Planilha de Custos
- V. Anexo VI – Clipping, Dossiê, Portfólio do Proponente
- VI. Anexo VII - Declaração de Representação de Sócios ou Membros (no caso de proponentes sendo Entidades Civis com personalidade jurídica ou Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica, ou seja, ambas prepotências de natureza colegiada e ou associativa)
- VII. Anexo VIII – Declaração de Representação (no caso de proponentes que estejam representando a Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica ou a pessoa física)
- VIII. Anexo IX – Currículos do Proponente e Equipe do Projeto.
- IX. Anexo X – Modelo de Relatório Final.
- X. Anexo XI – Minuta do Termo de Execução Cultural
- XI. Anexo XII – Modelo de Recurso
- XII. Anexo XIII – Modelo de Cartas de Aceite de Integrantes e demais envolvidos na equipe ou atividades propostas no projeto.
- XIII. Anexo XIV – Declaração Étnico-Racial (no caso de projetos que forem concorrerem as Cotas)

8 COMO SE INSCREVER

8.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulários, anexos e documentações impressas a serem apresentadas por meio de um envelope devidamente lacrado a ser protocolado em horário de expediente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, e de acordo com as descrições especificadas nas orientações detalhadas no Anexo I deste edital.

8.2 O proponente deve se atentar a relação de anexos, formulários e ou documentações orientadas no Anexo I e de acordo com a categoria e suas devidas linhas que a inscrição de sua proposta irá ser inscrita.

8.3 Os protocolos referentes as inscrições e ou envio de documentações exigidas de acordo com as etapas que compõem ao processo de seleção deste edital, deverão obrigatoriamente conter descrito no exterior do envelope a ser protocolado, as seguintes informações descritas:

I – Endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Águia Branca – ES

II – Edital 001/2024: LC 195/20222 (Lei Paulo Gustavo) / Fomento e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural de Águia Branca – ES

II – Categoria

IV – Linha caso a categoria selecionada possua linhas estabelecidas.

V – Título do Projeto

VI – Nome e ou Descrição do Proponente

8.4 Os anexos referentes as inscrições deste edital, serão disponibilizados para download no site da Prefeitura Municipal de Águia branca – ES www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br para serem baixados, devidamente preenchidos e posteriormente inseridos no interior do envelope a ser protocolado conforme as etapas que compõem a inscrição na seleção deste edital.

8.5 O proponente deve no ato da inscrição protocolar um envelope lacrado contendo os anexos devidamente preenchidos e as documentações exigidas conforme cada etapa do processo de seleção do edital, e conforme as orientações descritas no Anexo I do edital, conforme citados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 do edital.

8.5 Cada proponente poderá apresentar a 01 (um) projeto em cada linha de todas as categorias, a inscrição de mais de um projeto numa mesma linha, acarretará na desclassificação do proponente.

8.6 O proponente poderá ser aprovado com 01 (um) projeto em cada linha de todas as categorias estabelecidas.

8.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 8 (oito) meses.

8.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES. A saber, o site oficial da Prefeitura e o Diário Oficial do Município.

8.9 As inscrições são gratuitas.

8.10 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.11 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

8.12 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.13 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

8.14 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

9 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS.

9.1 - O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 - A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10 DA ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11 DA CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de participação gratuitas do público e o acesso as ações e conteúdos produzidos, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 Os projetos contemplados em categorias e ou linhas que tratam da exibição de filmes, estão obrigados a exibir obras nacionais em número de 10 (dez) % superior ao estabelecido pela referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

12 DAS COTAS

12.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais na seleção de premiação de projetos e as respectivas vagas das premiações estabelecidas neste edital, observam o que dispõe a Lei Complementar Paulo Gustavo 195/2022, e considerando as realidades sociais do município de Água Branca – ES, também considerando o equilíbrio democrático e participativo na execução dos recursos destinados pela LC 195/2022 para o município de Água Branca – ES, e conforme as descrições detalhadas no Anexo I deste edital, as cotas serão aplicadas conforme as especificações a seguir:

I - Cotas Étnicas-raciais a serem aplicada de forma unificada e reunindo as respectivas Linhas das Categorias de Projetos para Produção Audiovisual de Curta Doc e de Projetos para Desenvolvimento, Criação e ou Manutenção de Cineclubes.

II – Cotas Étnicas-Raciais a serem aplicadas de forma unificada e reunindo as linhas da Categoria de Projetos para a Valorização da Diversidade Cultural.

12.1.1: Das Cotas a serem aplicadas de forma unificada e reunindo as linhas das Categorias de Projetos para Produção Audiovisual de Curta Doc e de Projetos para o Desenvolvimento, Criação ou Manutenção de Cineclubes, garantindo nos projetos a serem premiados no total de vagas previstas a soma de premiações estabelecidas nas linhas destas Categorias, conforme as seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

12.1.2 Das Cotas a serem aplicadas de forma unificada e reunindo as linhas da Categoria de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural, garantindo nos projetos a serem premiados no total de vagas previstas a soma de premiações estabelecidas das linhas desta Categoria conforme as seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

12.2 No caso de não haver inscrições que se identifiquem para disputar as Cotas, a seleção correrá conforme a classificação de pontuação obtida na avaliação durante a Etapa de Análise de Mérito Cultural a ser julgada pela Comissão Julgadora deste edital.

12.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

12.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência

não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.7 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo XIV – Auto Declaração Étnico-Racial.

12.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham alguns dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas com finalidade lucrativa e atuação habilitada para a categoria que for proponente, e que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (preta e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, que possuem quadro de membros majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

III – Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

IV – No caso do proponente ser Micro Empreendedor Individual (MEI), o seu responsável legal (pessoa física) registrado como MEI, deverá se enquadrar nas Cotas, e apresentar anexo a Auto Declaração Étnico-Racial.

13 DAS ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção da premiação dos projetos submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Análise de Mérito Cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por uma Comissão Julgadora.

II – Etapa de Habilitação Documental: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, conforme descritos nas orientações dispostas no Anexo I deste edital.

III – Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural: fase que corresponde a assinatura presencial dos proponentes selecionados, que serão convocados para assinar ao Termo de Execução Cultural.

13.2 Da Análise de Mérito Cultural dos Projetos.

13.2.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.2.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão julgadora a ser coordenada pela Verve Produções e Consultoria LTDA – ME, e composta pelos seguintes integrantes:

a) Antônio Claudino de Jesus: Coordenação / Verve Produções e Consultoria

b) Alcione Oliveira Dias: integrante da Comissão Julgadora

c) Vitor Taveira Rocha: integrante da Comissão Julgadora

d) Sandra Temistocla: integrante da Comissão Julgadora

13.2.4 Os membros da comissão julgadora ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.2.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.2.6 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Julgadora designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

13.2.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos ao longo do Item 15 deste edital.

13.2.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado para Análise da Comissão Julgadora.

13.2.9 Os recursos de que tratam o item 13.2.7, deverão ser apresentados no prazo de até 03 dias úteis, conforme Inciso III do Artigo nº 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.2.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.2.11 A Comissão de Julgadora decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores, segundo os critérios de seleção previstos ao longo do Item 15, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

13.2.12 Em caso de empate, a Comissão de Julgadora procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 15.3 deste edital

13.2.13 A Comissão de Julgadora indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com a ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

13.2.14 As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de o proponente contemplado não assinar o Termo de Execução Cultural, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados durante a Etapa de Habilitação Documental.

13.2.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado por meio de publicação de uma Ata do Parecer emitido pela Comissão Julgadora e respectiva convocação do proponentes selecionados, a ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES (www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br), após publicação no Diário Oficial do Município.

13.2.16 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme a natureza do proponente (Pessoa Física, jurídica com Finalidade Lucrativa, Jurídica sem finalidade lucrativa, Representante de Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica)

13.3 Da Etapa de Habilitação Documental

13.3.1 A Etapa de Habilitação Documental será realizada após concluída a etapa de análise de mérito cultural, seguindo a convocação dos projetos selecionados, conforme detalhamentos descritos no Anexo I deste Edital, e conforme os prazos estabelecidos na convocação dos proponentes,

13.3.2 Na etapa de habilitação documental, a ausência de documentações obrigatórias de acordo relação e orientações descritas no Anexo I deste edital, ou a sua entrega fora dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação do proponente.

13.3.3 Havendo desclassificações, poderão ser convocados os proponentes selecionados como suplentes, de acordo com o resultado final emitido pela Comissão Julgadora.

13.3.4 Não serão aceitos o protocolo de documentações com prazo de validade vencidos.

13.3.5 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das documentações, e caso seja identificado comprovadamente o protocolo de documentos falsos, será passível a sua responsabilidade civil e jurídica que, de acordo com a legislação em vigor, sejam cabíveis.

13.4 Da Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural

13.4.1 Finalizada a Etapa de Habilitação Documental, os proponenteshabilitados serão convocados assinarem ao Termo de Execução Cultural (Anexo XI), devendo comparecer presencialmente e em horário de expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Águia Branca – ES.

13.4.2 O não comparecimento ou a recusa de assinar ao Termo de Execução Cultural, acarretará na desclassificação do proponente, que se desclassificado, abrirá vaga para convocação de suplentes aprovados na Análise de Mérito Cultural.

13.4.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.4.4 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Águia Branca – ES, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.4.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada durante a Etapa de Habilitação Documental para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, no prazo de até 10 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a sua respectiva homologação no Diário Oficial do Município de Águia Branca – ES.

13.4.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14 DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – Da seleção de premiações de projetos inscritos nas Categorias e suas respectivas Linhas de premiação relacionadas a área do audiovisual, conforme este Edital, a saber, a Categoria de Projetos para Produção Audiovisual de Curta Doc e a Categoria de Projetos para o Desenvolvimento, Criação e ou Manutenção de Cineclubes: Caso não sejam preenchidas todas as vagas propostas para a seleção

dentre uma destas Categorias ou em uma das suas respectivas Linhas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

II - Da seleção de premiações de projetos inscritos na Categorias de Valorização da Diversidade Cultural: Caso não sejam preenchidas todas as vagas propostas para a seleção, dentre uma das suas respectivas Linhas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital relacionado a outras áreas que não sejam o audiovisual.

15 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

15.1 Os critérios de seleção descritos no item 15 deste edital, serão aplicados a avaliação de todas as categorias e respectivas linhas estabelecidas por este edital, cabendo a cada linha em específico, a aplicação destes critérios dispostos ao longo do item 15 do edital.

15.2 A seleção dos projetos a serem selecionados conforme a sua inscrição participante da seleção na categoria e linha de sua escolha, e conforme orientações e detalhamentos descritos no Anexo I e conforme ao longo das descrições contidas nos itens 2 e 3 deste edital, e serão selecionados por ordem de classificação com base na análise dos critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PESO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto	Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	5	0 a 5 pontos
b) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador	Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas; Interações culturais com a comunidade local; Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;	5	0 a 5 pontos

c) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	4	0 a 5 pontos
d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	3	0 a 5 pontos
e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto	Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	3	0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

15.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 15.2 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. Proposta que atenda integralmente ao critério analisado, e que contenha estímulo à participação de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência ou outros grupos minorizados socialmente.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 15.2, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério “b” (item 15.2);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério “a” (item 15.3);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério “c” (item 15.4);

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 O prazo para execução dos projetos terá início a partir da data de pagamento aos contemplados e deverá ocorrer conforme prazos estabelecidos no Termo de Execução Cultural assinado pelo proponente, e em conformidade com a Lei Complementar Paulo Gustavo 195/2022.

16.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado pela municipalidade, mediante ato normativo que regulamente a atuação no setor cultural, e conforme orientações descritas no Termo de Execução Cultural, e conforme o Anexo I deste edital, e de acordo com as disposições descritas a seguir:

I – para prorrogação do prazo de execução, o proponente deverá solicitar a prorrogação por meio de Ofício a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Águia Branca – ES, a ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, com antecedência de 30 dias do prazo de execução estabelecido no Termo de Execução Cultural.

II – Na apresentação da solicitação de prorrogação do prazo de execução, o Proponente deverá apresentar o Relatório Parcial conforme o Anexo X (Modelo de Relatório) e deve em anexo ao Relatório, protocolar Ofício solicitando a prorrogação do prazo contendo as devidas justificativas.

16.1.2 A solicitação de prorrogação do prazo de execução, será analisada pela Secretaria Municipal de Águia Branca – ES, que poderá deferir ou indeferir a solicitação.

16.1.3 No caso de deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de execução, o proponente será convocado para assinar presencialmente a um Termo Aditivo da Execução Cultural.

16.2 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução da proposta cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

16.3. O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

16.3.1. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, por meio de Ofício a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Águia Branca, com identificação do edital, do proponente e do projeto a que se refere, com no mínimo 30 dias antes do término pactuado no Termo de Execução Cultural.

16.3.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, terá o prazo de até 10 (dias) para responder a solicitação a partir da data de seu protocolo.

16.4. O proponente fica obrigado a inserir no material de divulgação o brasão da Prefeitura Municipal de Águia Branca, que serão disponibilizados pela A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, e das marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulogustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

17 DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS.

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-deconteudo/marcas-e-manual>, bem como o brasão da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

17.2O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O proponente contemplado deverá comprovar a realização do projeto de acordo com as ações previstas no Plano de Trabalho.

18.2. A prestação de contas de que trata este Edital deverá ocorrer até 30 dias após a data prevista para conclusão da execução do projeto, de acordo com as datas estabelecidas no Termo de Execução Cultural, e em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.3. Ao término da realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar o Relatório detalhado da Execução do Projeto (conforme modelo do Anexo X) da proposta descrita no Plano de Trabalho para a prestação de contas, acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (no caso de pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (no caso de pessoa jurídica).

18.3.1. Para isso, o proponente deverá enviar, além do relatório detalhado, fotos, vídeos (arquivo de mídia ou link do Youtube ou Vimeo), bem como material de divulgação do projeto (folders, banner, cartaz virtual, etc.) que comprovem a execução do projeto descrito no Plano de Trabalho, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Águia Branca.

18.3.2. Para efeitos de Prestação de Contas, o proponente deverá apresentar no Relatório de Execução do Projeto (Anexo X) a comprovação da correta utilização do brasão da Prefeitura Municipal de Águia

Branca e das marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme os artigos dispostos no item 17.

18.4. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do valor recebido por até cinco anos, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal, se for o caso.

19 - DAS PENALIDADES

19.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado de firmar novos compromissos, participar de novos editais, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER e com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCAS – ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurar o não cumprimento, e até mesmo inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTM (Valor de Referência do Tesouro Municipal).

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Águia Branca – ES www.prefeituradeaquiabranca.es.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

20.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.prefeituradeaquiabranca.es.gov.br.

20.3. Demais informações podem ser obtidas através do site www.prefeituradeaquiabranca.es.gov.br e do telefone (27) 3745-1357 e solicitar transferência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

20.4. Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a administração pública municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

20.10. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.11 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer de Águia Branca – ES.

20.12 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.13 Os anexos que compõem este Edital, estão descritos no Anexo I e conforme as especificações cabíveis a cada uma das Categorias e suas respectivas Linhas em que a proposta apresentada pelo proponente for concorrer a seleção da premiação de projetos, conforme o objeto e disposições descritas no referido edital.

Águia Branca – ES, 05 de março de 2024 .

Maria Aparecida Quiuqui de Abreu
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Gestora do Fundo de Cultura do Município de Águia Branca - ES